



**JÚLIA APARECIDA FLÁVIO ERNESTO**

**A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E O  
APERFEIÇOAMENTO DO CRIME ORGANIZADO NO  
BRASIL.**

**Lavras – MG**

**2023**

**JÚLIA APARECIDA FLÁVIO ERNESTO**

**A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E O APERFEIÇOAMENTO DO  
CRIME ORGANIZADO NO BRASIL.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal e  
Lavras como parte das exigências do  
curso de Direito, para a obtenção do  
título de Bacharel.

Prof. Dr. Ricardo Augusto de Araújo Teixeira  
Orientador

**Lavras – MG  
2023**

**JÚLIA APARECIDA FLÁVIO ERNESTO**

**A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E O APERFEIÇOAMENTO DO  
CRIME ORGANIZADO NO BRASIL.**

**THE DIFFERENTIAL ASSOCIATION THEORY AND THE IMPROVEMENT  
OF ORGANIZED CRIME IN BRAZIL**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal e  
Lavras como parte das exigências do  
curso de Direito, para a obtenção do  
título de Bacharel.

APROVADA em 12 de julho de 2023  
Dr. Vinícius Zamó– PCMG  
Dr. Ricardo Augusto de Araújo Teixeira – UFLA

Prof. Dr. Ricardo Augusto de Araújo Teixeira  
Orientador

**Lavras – MG  
2023**

## RESUMO

Pretendeu-se, neste trabalho, demonstrar que a Teoria da Associação Diferencial é diretamente compatível com a formação, e principalmente, com o desenvolvimento do crime organizado no Brasil. Para tal, a pesquisa valeu-se do método de estudo empírico. Buscando o êxito deste propósito, definiu-se, primeiramente, no que consiste a Teoria da Associação Diferencial, seu surgimento e seus desdobramentos sociológicos. Após, fez-se um apanhado geral e histórico do crime organizado no país, desde sua gênese, até os dias atuais, bem como de tudo aquilo que foi alterado ao longo do tempo. Por fim, procedeu-se o encaixe entre a teoria e a realidade criminal no Brasil, com o objetivo de demonstrar que, o crime organizado se deu por meio de um processo comunicativo de aprendizado do crime e que como uma “teia”, criou-se uma dependência associativa entre grupo e membros. Avalia-se que este estudo permitiu uma nova perspectiva acerca da compreensão do crime organizado, bem como corroborou para a aplicação prática de uma das teorias presentes no estudo da criminologia. Assim, espera-se que a presente pesquisa possa promover subsídios à proposição de novos estudos, cujo objetivo seja possibilitar a aplicação da criminologia na prática.

**Palavras-chave:** Teoria da Associação Diferencial. Subcultura. Facções Criminosas. Crime Organizado.

## ABSTRACT

It was intended, in this paper, to demonstrate that the Differential Association Theory is directly compatible with the formation, and mainly, with the development of organized crime in Brazil. For this purpose, the research was based on the empirical study method. The first step was to define what the Differential Association Theory consists of, its emergence and sociological developments. The first step was to define what the Differential Association Theory consists of, its origin, and its sociological developments. Finally, the fit between theory and criminal reality in Brazil was made, with the objective of demonstrating that organized crime occurred through a communicative process of learning from crime and that as a "web", an associative dependency between the group and its members was created. It is evaluated that this study allowed a new perspective on the understanding of organized crime, as well as corroborated for the practical application of one of the theories present in the study of criminology. Thus, it is expected that this research may promote subsidies to the proposition of new studies, whose objective is to enable the application of criminology in practice.

**Keywords:** Differential Association Theory. Subculture. Criminal Factions. Organized Crime.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO (SEÇÃO PRIMÁRIA) .....</b>	<b>1</b>
<b>2. A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL .....</b>	<b>2</b>
<b>3. O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL .....</b>	<b>4</b>
<b>3.1. A GÊNESE .....</b>	<b>5</b>
<b>3.2. A SUBCULTURA E A MUDANÇA DE PERSPECTIVA .....</b>	<b>6</b>
<b>3.3. AS CONSEQUÊNCIAS .....</b>	<b>8</b>
<b>4. A APLICAÇÃO DA TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E COMO ELA EXPLICA O DESENVOLVIMENTO DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL .....</b>	<b>9</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>12</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O crime fortalece o crime, essa é a nossa ideologia. (PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL, 2017, Item 7).

A frase acima mencionada é uma citação direta do item 7 do Estatuto do Primeiro Comando da Capital (PCC), a maior facção criminosa do Brasil, criada nos presídios do estado de São Paulo. Unida a outras facções, em diferentes estados, sua formação se deu em prol da garantia dos direitos dos presos provisórios, preventivos e já condenados, diante da opressão realizada por um Estado defasado, cuja premissa ativa encontra guarida em um direito penal punitivista e vingativo.

Entretanto, com o passar do tempo é notória a mudança de perspectiva e de função das facções no meio social. O que antes se tratava de uma busca por influência sobre a massa carcerária, alceando a bandeira de direitos sistematicamente violados, hoje é a busca desenfreada por poder, captação de membros e a criação de um “monopólio comercial” de práticas criminosas.

Através da criminologia, uma ciência empírica e interdisciplinar que estuda o crime, o criminoso, a vítima e o comportamento social, se tornou possível realizar um estudo crítico acerca da delinquência e seus entraves. É através dela que se conhece a sociologia criminal, advinda da Escola de Chicago, que traz uma nova fase ao estudo do crime, ao apresentar teorias macrossociais. (FONTES; HOFFMAN, 2021).

Dentre as teorias macrossociais encontra-se a chamada Teoria da Associação Diferencial, criada por Edwin Sutherland, um sociólogo e historiador da Universidade de Indiana, que defende ser o crime uma conduta passível de aprendizado. A teoria foi desenvolvida no ano de 1939, e sofreu alterações no ano de 1947, no livro *Principles of Criminology* (FERRO, 2008, p.144-145) e ensina que o indivíduo se transforma em delinquente através do contato social com aqueles e aquilo que o cerca.

Logo, apresenta o comportamento criminoso como um mecanismo de aprendizagem, o que transforma o sistema penal em um encadeamento de experiências e treinamentos articulado e dinâmico de criminalização.

Diante do exposto, bem como sob uma ótica social e atual, o presente trabalho visa apresentar, através da teoria criminológica desenvolvida por Edwin Sutherland (1883–1950) como a criminalidade, sendo uma conduta passível de ser aprendida, e que passada de geração em geração, através da intensa integralização de membros e dinamização de ideologias, se tornou a força motriz que move o crime organizado no país.

## 2. A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL

A Teoria da Associação Diferencial foi criada por Edwin H. Sutherland, e teve influência direta da Escola de Chicago. *A priori*, cabe destacar que esta escola se dedicou ao estudo de uma sociologia voltada a investigação qualitativa, guiada pela busca de uma sociedade democrática, multicultural e multiétnica (ANITUA, 2007, p.413).

Nesse ínterim, destacou-se William I. Thomas, que desenvolveu o conceito de “desorganização social”, que possui relevante significado e importância na teoria desenvolvida por Sutherland, veja-se:

Concretamente, a desorganização social é a diminuição da influência das regras da conduta, existentes e reconhecidas, que controlam os indivíduos do grupo. A sociedade moderna se desorganiza porque os meios de “controle social” realmente importantes, os baseados na comunidade e nos grupos de relação primárias, enfraqueceram-se por conta da heterogeneidade cultural, do anonimato, o individualismo e da concorrência social. Essa desorganização social determina a desorganização individual, e por conseguinte, tem-se que estudar a primeira, juntamente com os novos métodos de ‘controle social’ para solucionar problemas de marginalização e atraso que produzem, entre outras coisas, delitos. (ANITUA, 2007, p. 415).

Com o advento a desorganização social, avulta-se a reorganização de grupos de relações secundárias, o que se pode correlacionar com o conceito de subcultura e a adequação de valores diferentes. Entende-se por subcultura uma cultura dentro de outra cultura, preexistente e predominante.

Assim, ao considerar que cultura é um padrão de ações de conduta e comportamento de uma dada comunidade, passada através de gerações, a subcultura pode ser definida como o surgimento de novos padrões, em regra, opostos ou divergentes da cultura dominante, que passam a vigorar em um determinado grupo (DIAS; ANDRADE, 1997, p. 290-291).

Diante disso, verifica-se que a desorganização social e o conseqüente desenvolvimento de subculturas corresponde a uma liberdade cabal dada ao indivíduo, para que este possa se afirmar com base em suas convicções, isento da imposição de um modelo coletivo de ação.

Posto isso, quando se fala em “mundo do crime”, infere-se diretamente da chamada “subcultura delinquente”. Nesta subcultura o crime resulta da interação e da obediência dos membros a um código moral próprio, que torna a delinquência imperativa. Logo, com a conversão de valores, crenças e ações, os comportamentos delituosos se tornam corriqueiros, assim como o seu *processo de aprendizado, socialização e motivação*. E conseqüentemente, os membros adquirem a pretensão de corresponder, exclusivamente, à subcultura dominante no grupo, cujo qual fazem parte.



Assim, conforme explicitam Dias e Andrade, a partir deste entendimento, a explicação da delinquência torna-se linear e resulta da ideia de desorganização social, em que os jovens e adultos aderem aos valores e uma nova cultura e nela aprenderão novos padrões de comportamento e condutas (DIAS; ANDRADE, 1997, p. 300).

Sutherland, ao elaborar a Teoria da Associação Diferencial, objetivou demonstrar que os indivíduos tendem a aprender modelos comportamentais e de conduta, baseado na cultura em que estão inseridos, o que remete diretamente à teoria do aprendizado. Para o autor, a criminalidade não é algo determinado biologicamente, tampouco é resultado de desvio de personalidade ou causada pela pobreza. Refere-se a um comportamento a ser aprendido, por meio de interações sociais e processos comunicativos, regentes na (sub)cultura, ora delinquente.

Em suma, a teoria possui preposições básicas, as quais a descrevem de forma objetiva. A primeira delas é que a conduta criminosa é passível de aprendizado, como qualquer outra conduta lícita e moral. Contudo, para que ela seja, realmente, compreendida é necessário um comportamento ativo daquele que aprende, ao se relacionar com o processo comunicativo. Assim, todos os impulsos delitivos serão aprendidos de acordo com os valores e perspectivas dos contatos diferenciais. Além disso, também serão transmitidas técnicas de execução de delitos e justificativas para a sua prática.

Destarte, o indivíduo se tornará transgressor quando aprender com seus contatos diferenciais mais sobre o crime do que a sobre as leis (FONTES; HOFFMAN, 2021, p. 150). Nesse sentido, argumenta também Gabriel I. Anitua:

Por conseguinte, o aprendizado desse comportamento, ou de qualquer outro, não é o resultado de um problema de socialização; pelo contrário, tem a ver com o êxito da socialização com alguns valores diferentes dos da lei. Como dizia, esse aprendizado não é apenas de valores, mas inclui também o de técnicas de delito. Algumas são simples, mas outras são mais elaboradas e só são possíveis num processo de adestramento significativo. Esse processo era acompanhado do aprendizado do valor distinto, que pode variar desde a valoração do comportamento contrário à norma, até a justificativa de sua transgressão diante de uma determinada circunstância. O que fica claro é que o valor e o comportamento estão intimamente relacionados. (ANITUA, 2007, p. 494).

Dessa maneira, conclui-se que num processo de intenso diálogo, comunicação e compromisso coletivo surgiu a subcultura delinquente, que possui valores e padrões contrários aos existentes na cultura predominante. Nesse contexto, entre todos os envolvidos transpassam conhecimentos, valores, técnicas e motivações acerca das práticas criminosas, que por sua vez exercem um papel de “escola”, em que aprendizados são trocados com duração, intensidade e influências diferentes, a serem determinadas pelo prestígio dado por aquele que aprende a

aquele que ensina. E assim, será moldado não apenas o coletivo, mas também o individual de cada membro do grupo. Nesta perspectiva:

A própria identidade se constitui e se transforma quando se assume as atitudes dos outros como ideias, que vão sendo modificados nesse mesmo processo de auto-reflexão e de negociação com os auditórios de referência, múltiplos e plurais, no qual o indivíduo se relaciona mediante a comunicação na interação social. (ANITUA, 2007, p. 421).

Nesta conjuntura, é interessante ressaltar que o termo associação faz jus ao seu próprio significado. Sutherland explica que a aprendizagem de condutas criminosas se dá em associação direta ou indireta com aqueles que já possuem tal hábito comportamental. Ou seja, aquele que aprende se aparta de seus contatos íntimos e frequentes que possuem condutas retas e condizentes com a lei e se veem impelidos a se associarem a aqueles cuja idiossincrasia se assemelha. É o que se denomina de processo de associação<sup>1</sup>.

Isso exposto, poder-se-á analisar de forma objetiva e eficaz como o surgimento de uma subcultura, avessa ao ordenamento jurídico, culminou na formação de organizações criminosas que detêm o controle de grande parte da massa carcerária no país. E como a teoria da aprendizagem impulsionou o aperfeiçoamento do crime através das facções que caminham a passos largos para a implementação de um “monopólio comercial” de práticas criminosas.

### **3. O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL**

#### **3.1. A GÊNESE**

O sistema penal vigente no Brasil é pautado em um direito punivista e vingativo, no qual a pena possui, também, um caráter retributivo. Nesse cenário, a supressão de direitos e a omissão dos agentes garantidores são notórias e se tornou impulso basilar para a criação das organizações criminosas no Brasil.

Diante do cerceamento de seus direitos, a reação dos detentos era inevitável. Inicialmente, a reação consistia em revoltas, rebeliões e violência. Contudo, as respostas advindas do Estado, carregadas de mais violência e arbitrariedade, postulou e estimulou a associação dos indivíduos em grupos, que com o aumento de sua influência, se expandiram e

---

<sup>1</sup> COSTA, Leticia Silva. VARALLI, Janaína Thaís Daniel. **A Teoria da Associação Diferencial e seus aspectos na formação do primeiro comando da capital**. Revista de Criminologias e Políticas Criminais, 2018, p.6.

passaram a controlar e a gerenciar o comportamento, a paz e a estabilidade dentro dos presídios brasileiros, criando assim uma “subcultura prisional”.

As primeiras facções criminosas surgiram em meados das décadas de 1970 e 1990, e hoje são as mais conhecidas e influentes. No estado do Rio de Janeiro foi criado o Comando Vermelho (CV) mediante ao convívio social entre presos políticos do regime ditatorial e os detentos tidos como os mais temidos do estado, no aglomerado “fundão” localizado no Presídio de Ilha Grande (LIMA, 2016). Dentre suas principais reivindicações estavam a dignidade e o respeito aos presos, por parte da administração do presídio, e o faziam por meio de greves de fome, rebeliões e tentativas de fuga. Neste sentido, tem-se:

O CV (Comando Vermelho), criado no fim dos anos 1970, foi a primeira entre as facções criminosas brasileiras atuais. Trazia em seu lema palavras contra a opressão carcerária e as injustiças sociais: ‘Paz, Justiça e Liberdade’, que anos depois serviria como referência para a fundação do grupo paulista. (MANSO, DIAS, 2018).

Como os próprios autores fazem menção, o Comando Vermelho serviu de inspiração para a criação da segunda, e maior, facção criminosa do país, o Primeiro Comando da Capital. O PCC surgiu na Casa de Custódia de Taubaté, no ano de 1993. No primeiro momento, o grupo, composto de oito detentos, se intitulava como combatente das opressões presentes no sistema prisional, e detinha como um dos principais objetivos a vingança pelo “massacre do Carandiru”<sup>2</sup>.

Ao contrário do Comando Vermelho, o PCC não se deteve apenas no embate contra o sistema, mas, progrediu a sua influência para dentro das instituições e o seu regime interno. Nota-se nos parágrafos iniciais do seu primeiro estatuto.

1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido; 2. A luta pela liberdade, justiça e paz. 3. A união da Luta contra as injustiças e opressão dentro das prisões; 4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão através de advogados, ajuda aos familiares e ação de resgate; 5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido. (FELTRAN, 2018, p. 35).

Assim, ao analisar o contexto histórico e político do final do século XX, é perceptível uma renovação dos discursos de segurança pública em sentidos opostos. De um lado os direitos

---

<sup>2</sup> O massacre do Carandiru foi resultado de uma ação policial realizada na antiga Casa de Custódia de São Paulo, no dia 02 de outubro de 1992, na qual forças policiais intentaram conter uma rebelião no pavilhão 09, que resultou na morte de 111 detentos, ao que se sabe, sem estimativas de defesa.

humanos, justiça e democracia e de outro a guerra contra o crime, que hodiernamente ainda persiste de forma substancial nos discursos políticos.

Logo, no limbo existente entre esses dois opostos, perdura a negligência do Estado em desempenhar sua função de garantidor de direitos e se sobressai a “subcultura prisional” criada pelas organizações, com a constituição de novos padrões de conduta, que por sua vez, extrapolou a requisição de direitos e garantias fundamentais e converteu-se em uma “escola” com encadeamento de experiências e treinamentos articulado e dinâmico de criminalização. Leia-se: “A luta dos presos contra as opressões nas cadeias, que havia originado a facção, estaria sendo desvirtuada. O poder estaria mais centralizado. Personalidades do PCC, agora todopoderosas no sistema carcerário, tinha também se tornado opressoras”. (FELTRAN, 2018, p. 27).

### **3.2. A SUBCULTURA E A MUDANÇA DE PERSPECTIVA**

Consoante a todo o exposto, é notória a subcultura instaurada no meio prisional pelas organizações criminosas, pois a luta contra a repressão e a instabilidade, somadas à promessa de solidariedade e irmandade em um ambiente hostil, vieram a calhar.

Assim, o aumento da sua popularidade e o recrutamento de novos membros e simpatizantes asseguraram a elas a hegemonia de todo o regime interno e a rotina das prisões que começaram a dominar.

O ‘convívio’ de qualquer presídio no Brasil é um espaço regulado pelos próprios presos. No pátio de sol, celas, oficinas, e qualquer outro local do muro para dentro, o controle é exercido pela facção que domina o local e detém informações sobre o pertencimento, as alianças e a trajetória dos que cumprem pena ali. Foi dessa forma – terceirizando o controle dos presos – que as autoridades estaduais passaram a gerir os presídios lotados sem gastar com funcionários. (MANSO, DIAS, 2018, p. 33).

Em consequência, cada facção organizou-se de forma própria, com a implementação de regras ajustadas às suas necessidades. Em destaque, pode-se citar o Primeiro Comando da Capital que criou um estatuto de leis próprias, que passou a transmitir de forma mais facilitada e clara as ideias e regras a serem seguidas por aqueles que simpatizavam com “o proceder”.

1 – Todos os integrantes devem lealdade e respeito ao Primeiro Comando da Capital, devem tratar todos com respeito, dando bons exemplos a ser seguidos pela massa, acima de tudo ser justo e imparcial.

2 – Lutar sempre pela PAZ, JUSTIÇA, LIBERDADE, IGUALDADE e UNIÃO, visando sempre o crescimento da organização, respeitando sempre a ética do crime.

3 – Todos os integrantes do Comando tem por direito expressar sua opinião e tem o dever de respeitar a opinião de todos. Sabendo que dentro da

organização existe uma hierarquia e uma disciplina a ser seguida e respeitada. Aquele integrante que vier a causar divisão do Comando, desrespeitando esse critérios, será excluído e decretado.

[...]

6 – O comando não admite entre seus integrantes, estupradores, pedófilos, caguetas, aqueles que extorquem, invejam, e caluniam, e os que não respeitam a ética do crime.

[...]

14 – Todos os integrantes serão tratados com igualdade, sendo que a nossa luta é constante e permanente, seus méritos e atitudes serão avaliadas dando prioridade para aquele que merece, esclarecendo que méritos não é sinônimo de acomodações e impunidade diante da nossa luta, tratando com igualdade para os iguais e desigualdade para os desiguais.

15 – Os ideias do Comando estão acima dos conflitos pessoais, no entanto o Comando será solidário com aquele integrante que esteja certo e em desvantagem para resolver os seus problemas pessoais, o apoio será prestado, a causa será prestado, a causa será aprovada, após a avaliação direta da Sintonia.

[...]

18 – Todos os integrantes tem o dever de agir com severidade em cima das opressões, assassinatos e covardias realizadas por Policiais Militares e contra a máquina opressora, extermínios de vidas, extorsões que foram comprovadas, se estiver ocorrendo na rua ou nas cadeias por parte dos nossos inimigos, daremos uma resposta a altura do crime. Se alguma vida for tirada com esses mecanismos pelos nossos inimigos, os integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem, vida se paga com vida e sangue se paga com sangue. (PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL, 1993).

Desse modo, ratifica-se a ideia de desorganização social que culminou em uma subcultura. Logo, “o proceder” resultou da interiorização e obediência deste novo código moral, o que tornou o crime imperativo e propenso pela subversão de valores e ações.

Contudo, o chamado “proceder” é um conceito advindo de lugares onde o crime predomina e que foi aprimorado pelas organizações criminosas. Na subcultura delinquente o proceder nada mais é do que “o certo na vida errada”. Assim, “o integrante do crime, segundo a sua própria percepção, é alguém que faz guerra para conquistar a paz”. (FELTRAN, 2018, p. 276). Deste modo, era inevitável que, com o tempo, as perspectivas mudassem.

Ainda no contexto das subculturas, Albert Cohen argumenta que o crime, também parte da ideia de classes, que culminará na procura de sucesso e *status*. Ao se fazer uma análise social, ainda que superficial, daqueles que vivem do crime e que, por vezes, se afiliam às facções criminosas, são predominantemente advindos de classes baixas, da periferia e que estão destinados à frustração que “provoca atitudes coletivas de ambivalência em relação à cultura dominante e induz à procura de alternativas subculturais” (DIAS; ANDRADE, 1997, p. 292).

Mais, Cohen esclarece que a delinquência é também a representação coletiva às experiências de frustração, na tentativa de se adquirir um *status* relevante dentro da cultura

dominante. Assim, a prática do crime passa a ser não utilitária, cuja finalidade é o crime em si, com todas as suas causas e consequências, quais sejam, o desafio às regras sociais, o desprezo pela propriedade, o gosto pela violência e a preferência pelas gratificações imediata, condutas correlatas com a subcultura do “proceder”.

De agora em diante não era mais suficiente um viés puramente político, mas expandir e crescer em um projeto econômico e de poder.

### 3.3. AS CONSEQUÊNCIAS

Ao se levantar a pauta de facções criminosas, pouco se conhece, mas a sua predominância sobre o tráfico de drogas é algo célebre. Isso se deu, principalmente, pelo aumento do mercado consumidor de drogas, somado ao aumento substancial da população carcerária, sem separação sistemática entre os detentos, o que contribuiu para a associação e aprendizagem de condutas criminosas.

Como dito anteriormente, as facções criminosas possuem matrizes diferentes, compatíveis com sua própria subcultura. E os seus valores foram ensinados, através de processos comunicativos diretos entre os membros, se espalhando e forma exponencial pelo país.

As facções CV e PCC se nacionalizaram, criando espécies de filiais pelo Brasil, como uma espécie de franquias do crime. Enquanto a matriz fornece armas e logística, as franquias fornecem recursos humanos e materiais. Não demoraram a surgir novas facções, a maioria delas por discordância das determinadas matrizes (CV e PCC)[...]. (LUZ; CORDÃO, 2022).

Com a expansão de novos valores e padrões de conduta nos presídios do país inteiro, as facções criminosas de difundiram extrapolaram os muros das penitenciárias. Levantamentos apontam que, atualmente, há pelo menos oitenta e três facções criminosas atuando no Brasil, sendo mais de trinta em presídios federais. Dentre as mais populares, pode-se citar a Família do Norte (FDN).

A FDN é a terceira facção mais poderosa do país e se localiza do extremo norte, em especial no estado do Amazonas. Ao contrário do CV e do PCC, a FDN já nasceu com o ideal de poder e influência no tráfico de drogas, logo com uma intenção puramente econômica.

Hoje, as três maiores facções lutam pelo controle das fronteiras e pelo monopólio do narcotráfico na região e assim aumentar a obtenção de lucros e o conseqüente poder econômico. Contudo, o sistema de subcultura delinquente associado e organizado como no casos das facções criminosas não perduraria sem o aparato da violência e da corrupção policial e política do país.

As facções criminosas, em sua maioria, atuam como cartéis, que de forma sistematizada de maneira meticulosa apresentam formas de agir em perfeita sintonia para a busca de riquezas imediatas, e encontram guarida na corrupção, outro fato gerador de riquezas imediatas, e corrompe o combate ao crime organizado.

Outrossim, a falta de compreensão da estrutura e seu processo de formação e fortalecimento também impede o entendimento e o combate ao crime organizado, pois um problema não se resolve pela superfície, mas pela raiz. Nesse sentido, parte da dificuldade de se compreender as facções criminosas é ignorância empírica do que acontece em seu interior, ou seja, nas suas posições centrais como uma organização iniciática, seu regimento, seus valores e seus método de comunicação, expansão e controle, e que “isso constitui a força da facção, que entendeu que saber é poder” (FELTRAN, 2018, p. 38).

Portanto, ante à crescente influência das facções criminosas, bem como da ampliação do controle sobre as condutas criminosas, em especial o narcotráfico no país e a dificultosa política de combate ao crime organizado, revela-se a importância de análises como a do presente trabalho, para o avanço da compreensão do que são as organizações e facções criminosas.

#### **4. A APLICAÇÃO DA TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL E COMO ELA EXPLICA O DESENVOLVIMENTO DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL**

Como dito anteriormente, a Teoria da Associação Diferencial se trata de um conceito que descreve o crime como uma conduta passível de aprendizado, que se daria por meio de processos comunicativos entre indivíduos. Esses indivíduos se associariam e, entre si transmitiriam valores, ensinamentos e padrões de comportamentos, predominantes e vigentes em uma subcultura, resultado de uma desorganização social.

Sutherland, em sua obra, aborda de forma concisa a relação direta entre a formação de organizações criminosas e a desorganização social, de forma a interpretar que a desorganização social é necessária para a criação de uma subcultura, e para que esta firme raízes é necessário o processo e associação. Nesse sentido:

[...] o agrupamento é mais que necessário para o sucesso das empreitadas delitivas e ainda, a propagação de seus ideais para um maior número de pessoas que queiram se unir e buscar o que eles chamam de proteção frente ao Estado. (COSTA; VARALLI, 2018).

Assim, desde sua gênese, as facções criminosas são resultado direto de um processo ativo de comunicação e aprendizado. Inicialmente sobre um viés político, aqueles que

aperfeiçoaram “o proceder”, aqui denominados **contatos diferenciais**, articularam suas ideias diante de uma realidade problemática e receberam daqueles que os ouviam grande prestígio.

Alceadas na bandeira dos direitos humanos, as facções criminosas ganharam destaque, influência e poder e, assim, passaram a reger internamente as penitenciárias no Brasil inteiro. Após o contato direto com o poder e o controle, aquelas que antes lutavam contra a opressão, agora tornaram-se opressoras. E a busca de poder não é mais somente política, mas também econômica.

Contudo, a mudança de perspectiva não alterou o processo. O que antes havia funcionado, precisava ser repetido. Novos ideais, novas regras, novos modelos de conduta, novas formas de praticar crimes. “O crime fortalece o crime”, logo era necessária a proliferação de novas técnicas. Leia-se:

Os presos apoiam os presos, os marginais na rua apoiam os marginais na rua, e assim vai, sucessivamente. Por quê? Porque todos acreditam que é uma luta justa dos miseráveis contra os poderes estabelecidos, que não nos permitem ter nenhum tipo de melhora de vida. A gente sempre vai ser bandido. Não tem jeito. Então... Quer dizer, foi criada essa noção, essa consciência. A partir desse momento, existe apoio. (FELTRAN, 2018, p. 50).

Para Sutherland o crime é assimilado, logo havendo interação ativa entre aquele que é inserido e o grupo, a troca de conhecimentos é maior, que por consequência se expande, fortalece e obtém maiores chances de êxito em suas empreitadas.

A teoria defende que um indivíduo se torna delinquente quando se aprende mais sobre o crime do que sobre as leis, ou seja, quando a violação das leis se torna mais benéfica do que o seu cumprimento, o que dentro das facções é facilmente percebido. O mundo do crime é um universo social específico que guarda valores próprios e que abre portas para a classe baixa, que alcançam a ascensão que tanto procura.

Logo, cria-se a ilusão de que *o crime compensa e recompensa*, sendo mais vantajoso associar-se à escola do crime e submeter-se a uma subcultura onde “tudo é possível”, à contentar-se com uma cultura que, supostamente, os condena a uma vida inteira de desprazeres.

Por conseguinte, cria-se uma “teia” em que todos aqueles submersos na subcultura, contatos diferenciais e aprendizes, tornam-se interdependentes entre si e do grupo, fazendo com que este se aprimore, desenvolva e expanda, dificultando a aferição do real tamanho, influência e poder do grupo.

Assim, o que se tem hoje são facções fortes, desenvolvidas e bem estruturadas, espalhadas pelo Brasil, que suprem as necessidades e vontades de seus membros, seja para ascensão social e econômica ou para o desenvolvimento da vida no crime.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Posto isto, conclui-se que a Teoria da Associação Diferencial está diretamente ligada à criminologia social. Ainda, que esta é resultado de uma desorganização social, instaurada pela ausência da atuação do Estado, permitindo a criação de uma subcultura, que será transmitida por um processo comunicativo aqueles que a ela se afiliarem.

Tal descrição se adequa, perfeitamente, ao processo de formação e, principalmente, desenvolvimento e aperfeiçoamento do crime organizado no Brasil. Isso acontece, pois, novos ideais foram surgindo com a associação de presos no sistema carcerário, bem como outros foram aperfeiçoados por eles. E em um ambiente hostil e repleto de injustiças e supressão de direitos, novos valores e padrões comportamentais foram propagados através de um amplo processo comunicativo.

Entretantes, em dado momento o espaço intramuros se tornou insuficiente e as demandas políticas exíguas. Assim, a caça por poder econômico e influência para fora do sistema prisional determinou uma nova fase na subcultura por eles estabelecidas. E um novo processo de aprendizagem fez-se necessário.

Nesse contexto, novas facções surgiram, assim como formas inéditas de práticas criminosas. O controle das fronteiras internacionais e a disseminação do narcotráfico culminou em um cenário difuso e complexo, aprimorando mais a configuração do crime organizado e dificultando o seu combate.

Assim, ao perceber que, atualmente, as facções criminosas constituem um oligopólio, cuja premissa maior é torna-lo um “monopólio comercial”, em que uma se sobressaia sobre as demais, é pertinente que se entenda, como se deu este processo. E para tal, a criminologia permite diferentes análises críticas, sendo notória a correlação entre a Teoria da Associação Diferencial, desenvolvida por Edwin Sutherland com a criminalidade, que pode ser definida como uma conduta passível de ser aprendida e se tornou a força motriz que move o crime organizado no país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANITUA, Gabriel Ignácio. **Histórias dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 2007.

MANNHEIM, Hermann. **Criminologia Comparada**. Vol. 1 e 2. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1965.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6ª Ed. São Paulo. 2014.

DIAS, Jorge de Figueiredo. ANDRADE, **Manuel da Costa**. **Criminologia: O homem delincente e a sociedade criminógena**. 2ª Ed. Lisboa, 1997.

LIMA, William da Silva. **400x1: Uma história do Comando Vermelho**. 3ª edição. Rio de Janeiro. Editora Anita Deak, 2016.

MANSO, Bruno; DIAS, Camila. **A Guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo. Todavia, 2018.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. São Paulo. Companhia das Letras, 2018.

JOZINO, Josmar. **Cobras e Lagartas: a verdadeira história do PCC**. 2ª Edição. Santos, Via Lentura, 2005.

FONTES, Eduardo. HOFFMANN, Henrique. **Criminologia: coleção carreiras policiais**. 4ª Ed. Salvador. JusPODIVM, 2021.

COSTA, Letícia Silva da; VARALLI, Janaína Thaís Daniel. **A teoria da associação diferencial e seus aspectos inseridos na formação do primeiro comando da capital**. Porto Alegre. 13 dez. 2018. Revista de Criminologias e Políticas Criminais. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/4934/pdf>>. Acesso em: 03 mai. 2023.

LUZ, José William Pereira. CORDÃO, Rômulo Paulo. **Análise da evolução das facções e de sua constituição em organizações criminosas**. São Paulo, 2022. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/96766/analise-da-evolucao-das-faccoes-e-de-sua-constituicao-em-organizacoes-criminosas>>. Acesso em: 27 jun. 2023

ESTATUTO, Primeiro Comando da Capital. Disponível em: <[https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto\\_do\\_primeiro\\_comando\\_da\\_capital\\_faccapcc\\_1533/](https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/)>. Acesso em: 29 jun. 2023